



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano


OF./CMV/GAB GILMAR MARIANO/INTERNO Nº 89/2023

Viana/ES, 07 de junho de 2023.

Exmº. Sr.  
JOILSON BROEDEL  
Presidente da Câmara Municipal de Viana

**Assunto: Projeto de Lei Nº 31/2023**

Prezado Senhor Presidente,

 CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	Protocolo nº <u>1308</u>
	<u>07/06/2023</u> Assinatura

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei Nº 31/2023, que aborda sobre a inclusão da "Semana de Conscientização sobre a Saúde Mental" no Calendário Oficial do Município de Viana e adota outras providências.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Viana  
**Gilmar José Mariano**  
Vereador  
Matrícula: 1260



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

---

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

---

**Projeto de Lei N° 31 de 01 de junho de 2023**

**Assunto:** Dispõe sobre a inclusão da "Semana de Conscientização sobre a Saúde Mental" no Calendário Oficial do Município de Viana.

Câmara Municipal de Viana  
**Gilmar José Mariano**  
Vereador  
Matrícula: 1260



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

## Justificativa

O presente projeto de lei tem por escopo estimular a conscientização da população de Viana sobre a importância da saúde mental por meio da inclusão da “Semana de Conscientização sobre a Saúde Mental” no Calendário Oficial do Município de Viana, visto que essa temática é de grande relevância para nossa sociedade, que sofre com o aumento das doenças mentais, bem como com a escassez de políticas públicas voltadas para a prevenção da saúde mental.

Nesse sentido, segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), na América Latina, o Brasil é o país com maior prevalência de depressão. Dados esses que fortalecem a importância da inclusão da data comemorativa em tela no calendário do município de Viana, a fim de estimular eventos, palestras e programas sobre a saúde mental que visam prevenir as doenças mentais e combater o preconceito sobre a temática, bem como sobre os indivíduos que portam algum transtorno mental.

Nessa esteira, segundo registros do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde (AVS), apontam aumento de 43% no número de suicídio no Brasil, em 2019. Além disso, é importante destacar que a COVID-19 afetou bastante a saúde mental dos brasileiros.

Em consonância, a Organização Pan-Americana de Saúde (Opas) realizou um estudo que mostrou que no Brasil mais de 4 (quatro) em cada 10 (dez) brasileiros tiveram problemas de ansiedade por conta da pandemia.



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

## Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

E quando abordamos sobre as sequelas que a pandemia deixou em relação à saúde mental, ressalta-se que, segundo a OMS, o grupo mais impactado pela pandemia em questões de saúde mental foram os jovens, o que reforça a necessidade de os entes federativos trabalharem com a presente temática.

Desse modo, a “Semana de Conscientização da Saúde Mental” dará a possibilidade do município de Viana gerar políticas públicas sobre a saúde mental, inclusive, para a juventude, a fim de prevenir e combater tanto a violência mental por meio do próprio bullying nas escolas quanto a violência física tão presentes hoje.

No âmbito Federal, é possível observar a preocupação em trabalhar com a saúde mental, visto que foi aprovada a PL Nº 542/21, que altera a Lei Nº 9.394/96 a fim de instituir semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação nas escolas de educação básica, o que reafirma a necessidade de o Poder Público trabalhar com a temática em tela. Já no Estado do Espírito Santo, temos a Lei 1.624/22, que instituiu a Política Estadual de Atenção à Saúde Mental das Vítimas da COVID-19 no âmbito do Espírito Santo.

No que tange ao Município de Viana, verifica-se a necessidade de avançar sobre a temática por meio de eventos, programas voltados para saúde mental. Assim, o presente projeto de lei tem o condão de estimular essas políticas públicas em nosso município por meio da “Semana de Conscientização sobre a Saúde Mental”, que será uma semana dedicada, exclusivamente, aos eventos sobre a referida pauta.

Por fim, é importante descrever que não há qualquer vício de iniciativa legislativa ou incompetência material no presente projeto de lei, visto que se trata de assunto de



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

## Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

interesse local e a matéria não é de competência privativa do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 30, I, CF/88 e Art. 60, da Lei Orgânica de Viana/ES.

Diante do exposto, o presente projeto tem como objeto incentivar a saúde mental em nosso município por meio da "Semana da Conscientização sobre a Saúde Mental", a fim de democratizar o acesso à saúde mental e oferecer mais saúde mental aos municípios.

Confiante da compreensão dos eminentes pares, conto com a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Viana  
**Gilmar José Mariano**  
Vereador  
Matrícula: 1260



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Projeto de Lei Nº 31 de 01 de junho de 2023

**Ementa:** Dispõe sobre a inclusão da "Semana de Conscientização sobre a Saúde Mental" no Calendário Oficial do Município de Viana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Viana, a "Semana de Conscientização sobre a Saúde Mental" no Município.

**Art. 2º** - A semana que trata o artigo 1º será realizada anualmente na semana que compreender o dia 10 de outubro.

**Art. 3º** - A Semana de Conscientização sobre a Saúde Mental tem por objetivo:

- I – Promover discussões, debates e iniciativas sobre saúde mental;
- II – Divulgar as formas de acesso à saúde mental no município;
- III – Desenvolver ações e atividades que visam a prevenção em saúde mental;



# Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Viana  
**Gilmar José Mariano**  
Vereador  
Matrícula: 1260